



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**LEI Nº 926/2011 – DE 02 DE AGOSTO DE 2011**

**AUTORIZA AO PODER  
EXECUTIVO MUNICIPAL A  
CONCEDER REAJUSTE AOS  
SERVIDORES DO MUNICÍPIO  
DE ATÍLIO VIVACQUA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA, estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

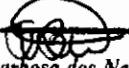
**Art. 1º** - Fica autorizado ao Poder Executivo conceder reajuste salarial de 6,865% sobre a remuneração dos servidores públicos municipais ativos e pensionistas, a título de Revisão Geral Anual, referente ao período de apuração de maio de 2010 à abril de 2011 exceto os Profissionais do Magistério que tem seu reajuste concedido em Lei própria.

**Art. 2º** - As despesas oriundas do cumprimento da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, de acordo com o orçamento vigente.


**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de Maio de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

Certifico que a Lei nº 926/2011  
foi publicada em 03/08/2011  
no átrio desta municipalidade  
consoante com o artigo 103 da LOM  
do município de Atílio Vivacqua-ES

Atílio Vivacqua-ES, 02 de agosto de 2011

  
Sulaíma Barbosa das Neves  
Auxiliar Administrativo e Legislativo  
Secretária da CMAV  
Matrícula - 000100

  
José Luiz Torres Lopes  
Prefeito Municipal

  
Sulaíma Barbosa das Neves  
Auxiliar Administrativo e Legislativo  
Secretária da CMAV  
Matrícula - 000100